

Manual Orientativo Usuário Externo

Módulo 11 - Adaptações no fluxo do licenciamento ambiental em atendimento à Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental

Gerência de Modernização e Estratégia em Regularização Ambiental

Julho/2026

Versão 1

SUMÁRIO

1. Introdução.....	03
2. Bloqueio de solicitações em preenchimento e iniciadas na versão anterior a 3.2.0.....	04
3. Não exigência de Cadastro Ambiental Rural (CAR).....	05
4. Inclusão de novas perguntas sobre autoridades envolvidas.....	11
5. Certidão de uso e ocupação do solo.....	13
6. Bloqueio para edição das respostas inseridas na caracterização.....	14
7. Exibição de avisos sobre a manifestação de autoridades envolvidas.....	15
8. Exibição da data de emissão de orientação para formalização de processo de licenciamento.....	17
9. Inserção da Manifestação do órgão ambiental nos termos do art. 43 da Lei Federal 15.190.....	18
10. Inserção de Documento de responsabilidade técnica da atividade ou empreendimento.....	19
11. Visualização de Documento de responsabilidade técnica da atividade ou empreendimento.....	20
12. Inserção de ART e CTF/AIDA de profissionais vinculados ao estudo.....	21
13. Visualização dos documentos ART e CTF/AIDA de profissionais vinculados ao estudo.....	22
14. Prorrogação de prazo de informação complementar (IC).....	23
15. Data de formalização.....	24

1. Introdução

A **Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental – LGLA)**, estabeleceu novas diretrizes para o licenciamento ambiental.

Para atender às novas exigências legais, o Sistema de Licenciamento Ambiental foi atualizado para a versão **3.2.0**, que contempla o primeiro conjunto de adequações à LGLA.

Este manual apresenta as principais alterações implementadas e orienta os usuários sobre sua utilização.

2. Bloqueio de solicitações em preenchimento e iniciadas na versão anterior a 3.2.0

Não será possível prosseguir com uma solicitação que ainda estava sendo preenchida pelo empreendedor antes da atualização do SLA para a versão anterior a 3.2.0. Essa medida é para evitar divergências entre as informações já preenchidas e as novas diretrizes da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025.

Um aviso será exibido em todas as etapas da caracterização e não será possível editar. O empreendedor deve iniciar uma nova solicitação.

Documentos Necessários

O Sistema de Licenciamento Ambiental foi atualizado para atender as exigências legais da Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025. Para evitar divergências entre as informações já preenchidas e as novas diretrizes, não será possível editar ou prosseguir com esta solicitação. Por favor, inicie uma nova solicitação.

Orientação para Formalização de Processo de Licenciamento.

+ Anuência do órgão competente por proteger bem cultural acautelado	0 anexo
+ Autorização da Fundação Cultural Palmares (FCP)	0 anexo
+ Autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)	0 anexo
+ Caso queira contestar as informações relacionadas aos limites municipais do empreendimento, insira aqui os respectivos arquivos. No entanto, para fins de licenciamento ambiental, destaca-se que será considerado o limite de municípios constante na IDE-Sisema no momento da solicitação.	0 anexo
+ Certidão Municipal (uso e ocupação do solo)	0 anexo
+ Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)	0 anexo
+ Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso da área territorial para o desenvolvimento da atividade.	0 anexo

3. Não exigência de Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Novas perguntas foram incluídas na etapa de “Dados Adicionais” para identificar os casos que se enquadrem na hipótese de não exigência de CAR prevista no art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025.

Elas só são exibidas em solicitação que tenha sido informada apenas atividades pertencentes à **listagem E – ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA** da Deliberação Normativa nº 217, de 6 de dezembro de 2017 e tenha marcado uma das opções a seguir na pergunta cód-12073 da etapa Dados Adicionais:

1. “área rural”; ou
2. “área urbana” e “Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017, que não possuam registro em cartório de imóveis)” na pergunta de cód-12097; ou
3. “zona de expansão urbana” e “Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017, que não possuam registro em cartório de imóveis)” na pergunta de cód-12075; ou
4. “área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20.922/2013, Art. 25, parágrafo segundo” e qualquer uma das opções na pergunta de cód-12096.

As combinações que resultam em não exigência de CAR são exemplificadas a seguir.

3. Não exigência de Cadastro Ambiental Rural (CAR)

1. A opção “**área rural**” marcada na pergunta cód-12073 e resposta “**Sim**” na pergunta de cód-12185

2 . A opção “**área urbana**” marcada na pergunta cód-12073, a opção “**Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017 (...))**” marcada na pergunta de cód-12097 e resposta “**Sim**” na pergunta de cód-12209

Dados Adicionais

cód-12073 O empreendimento está (estará) localizado em:

- ☒ área rural
☐ área urbana
☐ zona de expansão urbana
☐ área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20. 922/2013, Art. 25, parágrafo segundo

cód-12185 A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?

☒ Sim ☐ Não

cód-12073 O empreendimento está (estará) localizado em:

- ☐ área rural
☒ área urbana
☐ zona de expansão urbana
☐ área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20. 922/2013, Art. 25, parágrafo segundo

cód-12097 Marque a natureza jurídica do imóvel que constitui seu empreendimento quanto ao aspecto urbano ou rural:

☒ Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017, que não possuam registro em cartório de imóveis) ☐ Imóvel urbano

cód-12209 A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?

☒ Sim ☐ Não

3. Não exigência de Cadastro Ambiental Rural (CAR)

3. A opção “**zona de expansão urbana**” marcada na pergunta cód-12073 , “**Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017 (...))**” marcada na pergunta de cód-12075 e resposta “**Sim**” na pergunta de cód-12187

4. A opção “**área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20.922/2013, Art. 25, parágrafo segundo**” marcada na pergunta cód-12073, **qualquer** uma das opções na pergunta de cód-12096 e resposta “**Sim**” na pergunta de cód-12189

cód-12073

O empreendimento está (estará) localizado em:

☐ área rural

☐ área urbana

☒ zona de expansão urbana

☐ área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20. 922/2013, Art. 25, parágrafo segundo

cód-12075

Marque a natureza jurídica do imóvel que constitui seu empreendimento quanto ao aspecto urbano ou rural:

☒ Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017, que não possuem registro em cartório de imóveis)

☐ Imóvel urbano

cód-12187

A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?

☒ Sim

☐ Não

cód-12073

O empreendimento está (estará) localizado em:

☐ área rural

☐ área urbana

☐ zona de expansão urbana

☒ área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20. 922/2013, Art. 25, parágrafo segundo

cód-12096

Selecione:

☒ Abastecimento público de água

☐ Tratamento de esgoto

☐ Disposição adequada de resíduos sólidos urbanos

☐ Aquicultura em tanque-rede

☐ Geração de energia elétrica

☐ Subestações

☐ Linhas de transmissão

☐ Distribuição de energia elétrica

☐ Infraestrutura pública, tais como de transporte, de educação e de saúde

☐ Nenhuma das anteriores

cód-12189

A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?

☒ Sim

☐ Não

3. Não exigência de Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Caso a resposta “**Não**” seja marcada na nova pergunta, “*A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?*” E a solicitação **apenas** possui atividades das listagens “**E-01 Infraestrutura de transporte**” e/ou “**E-02 Infraestrutura de energia**”, o sistema exibe uma nova sub-pergunta específica para identificar atividade ou empreendimento de infraestrutura de transporte e/ou de energia, conforme exemplo abaixo:

cod-12073 O empreendimento está (estará) localizado em:

- ☒ área rural
- ☐ área urbana
- ☐ zona de expansão urbana
- ☐ área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20. 922/2013, Art. 25, parágrafo segundo

cod-12185 A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?

☐ Sim ☒ Não

cod-12186 A atividade ou empreendimento de infraestrutura de transporte e/ou de energia está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural e não possui/possuirá relação com as atividades referidas no caput do art. 9º da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, desenvolvidas no imóvel rural?

☐ Sim ☐ Não

Essas outras combinações que resultam em não exigência de CAR são exemplificadas a seguir.

3. Não exigência de Cadastro Ambiental Rural (CAR)

1. A opção “**área rural**” marcada na pergunta cód-12073, resposta “**Não**” na pergunta de cód-12185 e resposta “**Sim**” na sub-pergunta cód-12186

2 . A opção “**área urbana**” marcada na pergunta cód-12073 , “**Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017 (...))**” na pergunta de cód-12097, resposta “**Não**” na pergunta de cód-12209 e resposta “**Sim**” na pergunta de cód-12210.

cód-12073 O empreendimento está (estará) localizado em:

☒ área rural
☐ área urbana
☐ zona de expansão urbana
☐ área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20. 922/2013, Art. 25, parágrafo segundo

cód-12185 A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?

☐ Sim ☒ Não

cód-12186 A atividade ou empreendimento de infraestrutura de transporte e/ou de energia está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural e não possui/possuirá relação com as atividades referidas no caput do art. 9º da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, desenvolvidas no imóvel rural?

☒ Sim ☐ Não

cód-12073 O empreendimento está (estará) localizado em:

☐ área rural
☒ área urbana
☐ zona de expansão urbana
☐ área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20. 922/2013, Art. 25, parágrafo segundo

cód-12097 Marque a natureza jurídica do imóvel que constitui seu empreendimento quanto ao aspecto urbano ou rural:

☒ Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017, que não possuam registro em cartório de imóveis) ☐ Imóvel urbano

cód-12209 A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?

☐ Sim ☒ Não

cód-12210 A atividade ou empreendimento de infraestrutura de transporte e/ou de energia está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural e não possui/possuirá relação com as atividades referidas no caput do art. 9º da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, desenvolvidas no imóvel rural?

☒ Sim ☐ Não

3. Não exigência de Cadastro Ambiental Rural (CAR)

3 . A opção “**zona de expansão urbana**” marcada na pergunta cód-12073 , “**Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017 (...))**” na pergunta de cód-12075, resposta “**Não**” na pergunta de cód-12187 e “**Sim**” na pergunta cód-12188

cód-12073 O empreendimento está (estará) localizado em:

☐ área rural
☐ área urbana
☒ zona de expansão urbana
☐ área rural, no entanto, isento de constituição de Reserva Legal conforme Lei 20.922/2013, Art. 25, parágrafo segundo

cód-12075 Marque a natureza jurídica do imóvel que constitui seu empreendimento quanto ao aspecto urbano ou rural:

☒ Imóvel rural (inclusive para atividades do grupo E-04 – Parcelamento do Solo, DN 217/2017, que não possuam registro em cartório de imóveis) ☐ Imóvel urbano

cód-12187 A atividade ou empreendimento de infraestrutura é de natureza pública e está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural, mas não possui/possuirá relação com as atividades agropecuárias nela desenvolvidas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 15.190, de 2025?

☐ Sim ☒ Não

cód-12188 A atividade ou empreendimento de infraestrutura de transporte e/ou de energia está/será instalado(a) em propriedade ou posse rural e não possui/possuirá relação com as atividades referidas no caput do art. 9º da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, desenvolvidas no imóvel rural?

☒ Sim ☐ Não

4. Inclusão de novas perguntas sobre autoridades envolvidas

Novas perguntas acerca dos impactos da atividade ou do empreendimento a ser licenciada sobre as terras indígenas ou quilombolas, sobre o patrimônio cultural acautelado ou sobre as unidades de conservação da natureza foram incluídas na etapa de “Dados Adicionais” e seu preenchimento é obrigatório sem prejuízo às respostas declaradas nas etapas de Critérios Locacionais e Fatores de Restrição ou Vedação.

Perguntas sobre
impactos em terras
indígenas ou quilombolas

Perguntas sobre
impactos em patrimônio
cultural acautelado

AVISO: Sem prejuízo às respostas declaradas nas etapas de Critérios Locacionais e Fatores de Restrição ou Vedação, tendo em vista a Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025, responda aos questionamentos a seguir.

Nas distâncias máximas fixadas no Anexo da Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025, em relação à atividade ou empreendimento, existe:

cód-12211 terras indígenas com a demarcação homologada ou área que tenha sido objeto de portaria de interdição em razão da localização de indígenas isolados

☐ Sim ☐ Não

cód-12212 áreas tituladas de remanescentes das comunidades dos quilombos

☐ Sim ☐ Não

Na área diretamente afetada - ADA - ou na área de influência direta - AID – sugerida da atividade ou do empreendimento existe intervenção em bens culturais acautelados por:

cód-12213 União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)

☐ Sim ☐ Não

cód-12214 Estado - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha)

☐ Sim ☐ Não

cód-12215 Município onde o empreendimento está localizado

☐ Sim ☐ Não

- Medidas a partir dos limites da área diretamente afetada - ADA, ressalvadas as hipóteses com diretrizes específicas previstas no respectivo Anexo.

- Para o Iphan - caso ainda não tenha sido definida a AID, considerar o raio mínimo de 250 metros no entorno da ADA, conforme IN Iphan nº 06/2025;
- Para o Iepha – considerar a área de influência direta - AID - e/ou a áreas de influência do patrimônio delimitadas pelo órgão.
- Considera-se intervenção a sobreposição, ainda que parcial, da ADA ou da AID sugerida com as áreas devidamente demarcadas pelos órgãos competentes.

4. Inclusão de novas perguntas sobre autoridades envolvidas

Perguntas sobre
impactos em unidades de
conservação da natureza

C - A área diretamente afetada - ADA - da atividade ou do empreendimento está localizada, ainda que parcialmente, em unidade(s) de conservação ou sua(s) zona(s) de amortecimento, exceto Área de Proteção Ambiental (APA), criada por:

cod-12216 União - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

☐ Sim ☐ Não

cod-12217 Estado - Instituto Estadual de Florestas (IEF)

☐ Sim ☐ Não

cod-12218 Município onde o empreendimento está localizado

☐ Sim ☐ Não

5. Certidão de uso e ocupação do solo

A apresentação da certidão de uso e ocupação do solo não é mais um requisito para o envio da solicitação de licenciamento ambiental, atendendo ao art. 17 da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025.

A conformidade do empreendimento ou atividade a ser licenciado com as normas de uso e ocupação do solo vigentes no(s) município(s) onde está localizado deve ser declarada na etapa de “Enquadramento” para prosseguimento da solicitação.

Declarações	
☐	DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, conforme preceitua o artigo 299, do Código Penal e o art. 69-A da lei 9.605/1998 (Lei de crimes ambientais), sem prejuízo das sanções administrativas e do dever de indenização civil porventura incidente em caso de dano ambiental.
☐	DECLARO ciência sobre o fato de que as intervenções ambientais realizadas até a data de 22 de julho de 2008, enquadráveis ou não na hipótese de uso antrópico consolidado em APP na zona rural, podem ser passíveis ou não de regularização ambiental ou, até mesmo, serem vedadas de forma expressa pela legislação (ver Resolução SEMAD/IEF nº 1905/2013, Lei estadual nº 20.922/2013 e Lei Nacional nº 12.651/2012). Dessa forma, minha ciência sobre o tema tem como efeito ratificar o meu dever de buscar a respectiva autorização do órgão ambiental, se pertinente em tais ocasiões, bem como de respeitar as vedações quanto às eventuais intervenções - com especial atenção àquelas afetas ao regime jurídico das Áreas de Preservação Permanente. Por consequência e ante a minha ciência, sei, também, que a inobservância dos preceitos expendidos acima poderá ocasionar o imediato indeferimento do processo de licenciamento ambiental correlato à situação de irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas que se cumulem no caso sob análise.
☐	DECLARO, sob as penas da lei, que o empreendimento ou atividade a ser licenciado encontra-se em conformidade com as normas de uso e ocupação do solo vigentes no(s) município(s) onde está localizado.

6. Bloqueio para edição das respostas inseridas na caracterização

O sistema exibe uma janela de confirmação de avanço da etapa de Enquadramento para Documentos Necessários, pois a partir desse momento não será possível alterar nenhuma informação prestada nas etapas anteriores. A única ação possível é a inserção dos documentos antes de finalizar a solicitação.

CPF/CNPJ: 90.024.585/0001-72
Pessoa Física/Jurídica: TESTES JUCEMG - 25
Nome Fantasia:
Empreendimento: Teste 1234
Município da Solicitação: Divino das Laranjeiras
Nº da Solicitação: 2026.07.04.003.0000216

ATENÇÃO

Tem certeza que deseja prosseguir? Após o aceite das declarações não será permitido realizar a alteração de **NENHUMA** informação já declarada nesta solicitação

Não

Sim

Enquadramento

Classe predominante resultante	Fator locacional resultante	Modalidade do licenciamento	Tipo da solicitação
3	0	LAS RAS	Nova solicitação

Declarações

☒

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, conforme preceitua o artigo 299, do Código Penal e o art. 69-A da lei 9.605/1998 (Lei de crimes ambientais), sem prejuízo das sanções administrativas e do dever de indenização civil porventura incidente em caso de dano ambiental.

☒

DECLARO ciência sobre o fato de que as intervenções ambientais realizadas até a data de 22 de julho de 2008, enquadráveis ou não na hipótese de uso antrópico consolidado em APP na zona rural, podem ser passíveis ou não de regularização ambiental ou, até mesmo, serem vedadas de forma expressa pela legislação (ver Resolução SEMAD/IEF nº 1905/2013, Lei estadual nº 20.922/2013 e Lei Nacional nº 12.651/2012). Dessa forma, minha ciência sobre o tema tem como efeito ratificar o meu dever de buscar a respectiva autorização do órgão ambiental, se pertinente em tais ocasiões, bem como de respeitar as vedações quanto às eventuais intervenções - com especial atenção àquelas afetas ao regime jurídico das Áreas de Preservação Permanente. Por consequência e ante a minha ciência, sei, também, que a inobservância dos preceitos expendidos acima poderá ocasionar o imediato indeferimento do processo de licenciamento ambiental correlato à situação de irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas que se cumprem no caso sob análise.

☒

DECLARO, sob as penas da lei, que o empreendimento será instalado, após a concessão desta licença, com todos os sistemas de controle necessários, operando posteriormente de forma a seguir todos os parâmetros e condições ambientais legalmente vigentes e dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais (ruídos, emissões atmosféricas, efluentes líquidos, resíduos sólidos, etc.). Ainda, que possuo responsabilidade no que tange à reabilitação de áreas porventura degradadas existentes no terreno vinculado a este licenciamento.

☒

DECLARO, sob as penas da lei que estou ciente que a(s) atividade(s) indicada(s) é(são) passível(iveis) de registro do Cadastro Técnico Federal sendo obrigação imperativa para a sua operação, sob pena de cancelamento futuro da licença a ser emitida caso seja verificado seu descumprimento.

☒

DECLARO, sob as penas da lei, que o empreendimento ou atividade a ser licenciado encontra-se em conformidade com as normas de uso e ocupação do solo vigentes no(s) município(s) onde está localizado.

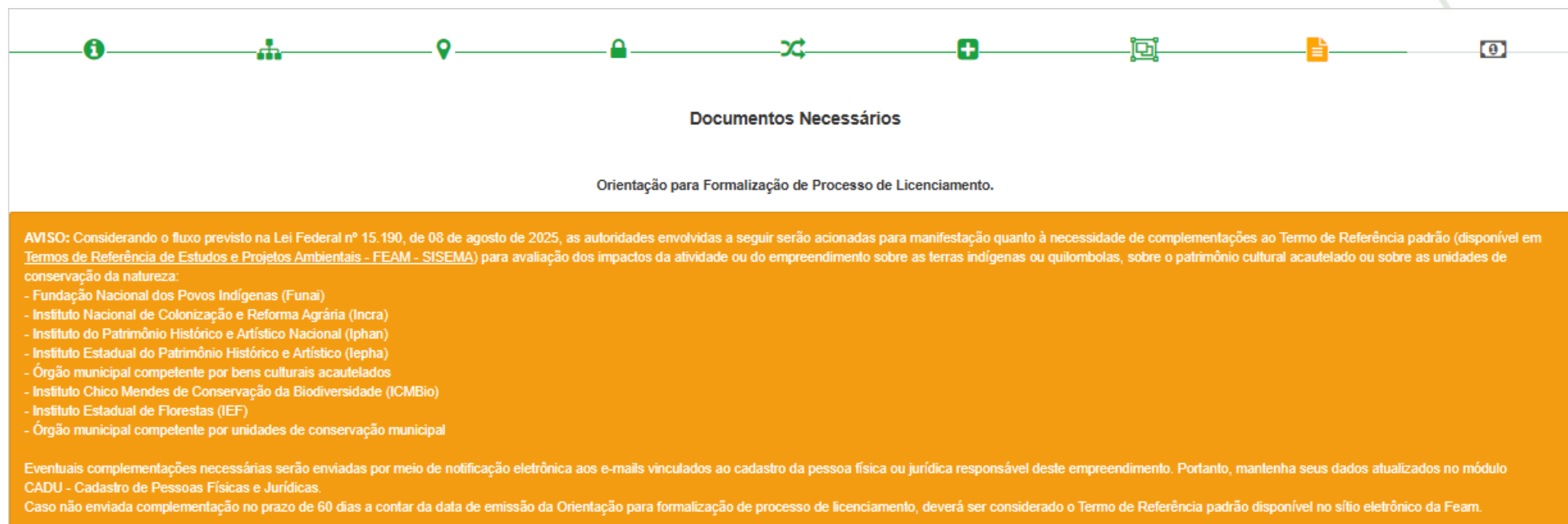
Voltar ←

Salvar e avançar

7. Exibição de avisos sobre a manifestação de autoridades envolvidas

O sistema exibirá um aviso a respeito da necessidade de manifestação de autoridades envolvidas sobre complementações ao Termo de Referência padrão de estudos e projetos ambientais (TR), conforme as respostas das novas perguntas inseridas na etapa de Dados Adicionais.

Caso tenha, ao menos, uma resposta “Sim” em uma dessas perguntas, além do aviso, será exibida uma lista de autoridades que serão acionadas pelo órgão ambiental para se manifestar sobre o Termo(s) de Referência(s).



Documentos Necessários

Orientação para Formalização de Processo de Licenciamento.

AVISO: Considerando o fluxo previsto na Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025, as autoridades envolvidas a seguir serão acionadas para manifestação quanto à necessidade de complementações ao Termo de Referência padrão (disponível em [Termos de Referência de Estudos e Projetos Ambientais - FEAM - SISEMA](#)) para avaliação dos impactos da atividade ou do empreendimento sobre as terras indígenas ou quilombolas, sobre o patrimônio cultural acautelado ou sobre as unidades de conservação da natureza:

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha)
- Órgão municipal competente por bens culturais acautelados
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
- Instituto Estadual de Florestas (IEF)
- Órgão municipal competente por unidades de conservação municipal

Eventuais complementações necessárias serão enviadas por meio de notificação eletrônica aos e-mails vinculados ao cadastro da pessoa física ou jurídica responsável deste empreendimento. Portanto, mantenha seus dados atualizados no módulo CADU - Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Caso não enviada complementação no prazo de 60 dias a contar da data de emissão da Orientação para formalização de processo de licenciamento, deverá ser considerado o Termo de Referência padrão disponível no site eletrônico da Feam.

7. Exibição de avisos sobre a manifestação de autoridades envolvidas

Caso todas as respostas sejam “Não”, o sistema também exibirá um aviso indicando o link onde os Termo(s) de Referência(s) (TR) de estudos e projetos ambientais estão disponíveis.

Documentos Necessários

Orientação para Formalização de Processo de Licenciamento.

AVISO: O Termo de Referência padrão da autoridade licenciadora dos estudos solicitados nessa etapa estão disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Estadual do Meio Ambiente: <https://feam.br/termos-de-referencia-de-estudos-e-projetos-ambientais>.

Caso queira contestar as informações relacionadas aos limites municipais do empreendimento, insira aqui os respectivos arquivos. No entanto, para fins de licenciamento ambiental, destaca-se que será considerado o limite de municípios constante na IDE-Sisema no momento da solicitação.

0 anexo

Certidão da JUCEMG ou SEFAZ, atestando ser o empreendimento microempresa ou o empreendedor ser microempreendedor individual (MEI)

0 anexo

Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

0 anexo

Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade

0 anexo

RAS - Relatório Ambiental Simplificado

0 anexo

Documento de Responsabilidade Técnica pela Atividade ou Empreendimento

0 anexo

Data de emissão da Orientação para formalização de processo de licenciamento: 17/07/2026 13:58:30

Voltar

Salvar e avançar

8. Exibição da data de emissão de orientação para formalização de processo de licenciamento

O prazo para que o órgão ambiental acione as autoridade(s) envolvida(s) indicadas(s) é iniciado a partir do momento em que a solicitação alcance a etapa de Documentos Necessários. Essa nova data é denominada de **“Data de emissão de Orientação para formalização de processo de licenciamento”** e é exibida no canto esquerdo inferior da tela, conforme demonstrado na imagem abaixo.

Documentos Necessários

Orientação para Formalização de Processo de Licenciamento.

AVISO: Considerando o fluxo previsto na Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025, as autoridades envolvidas a seguir serão acionadas para manifestação quanto à necessidade de complementações ao Termo de Referência padrão (disponível em [Termos de Referência de Estudos e Projetos Ambientais - FEAM - SISEMA](#)) para avaliação dos impactos da atividade ou do empreendimento sobre as terras indígenas ou quilombolas, sobre o patrimônio cultural acautelado ou sobre as unidades de conservação da natureza:

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha)
- Órgão municipal competente por bens culturais acautelados
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
- Instituto Estadual de Florestas (IEF)
- Órgão municipal competente por unidades de conservação municipal

Eventuais complementações necessárias serão enviadas por meio de notificação eletrônica aos e-mails vinculados ao cadastro da pessoa física ou jurídica responsável deste empreendimento. Portanto, mantenha seus dados atualizados no módulo CADU - Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Caso não enviada complementação no prazo de 60 dias a contar da data de emissão da Orientação para formalização de processo de licenciamento, deverá ser considerado o Termo de Referência padrão disponível no site eletrônico da Feam.

+ Caso queira contestar as informações relacionadas aos limites municipais do empreendimento, insira aqui os respectivos arquivos. No entanto, para fins de licenciamento ambiental, destaca-se que será considerado o limite de municípios constante na IDE-Sisema no momento da solicitação.	📎 0 anexo ⓘ
+ Certidão da JUCEMG ou SEFAZ, atestando ser o empreendimento microempresa ou o empreendedor ser microempreendedor individual (MEI)	📎 0 anexo ⓘ
+ Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)	📎 0 anexo ⓘ
+ Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade	📎 0 anexo ⓘ
+ Documento de Responsabilidade Técnica pela Atividade ou Empreendimento	📎 0 anexo ⓘ
+ Manifestação do órgão ambiental nos termos do art. 43 da Lei Federal 15.190, de 8 de agosto de 2025	📎 0 anexo ⓘ
+ RAS - Relatório Ambiental Simplificado	📎 0 anexo ⓘ

Data de emissão da Orientação para formalização de processo de licenciamento: 20/07/2026 05:17:06

Voltar ←Salvar e avançar →

9. Inserção da Manifestação do órgão ambiental nos termos do art.43 da Lei Federal 15.190

Eventuais complementações necessárias indicadas pela(s) entidade(s) ou órgão(s) acionado(s) serão enviados ao empreendedor por meio de notificação eletrônica aos e-mails vinculados ao cadastro da pessoa física ou jurídica responsável pelo empreendimento. Esse documento deve ser anexado na etapa de Documentos Necessários como **Manifestação do órgão ambiental nos termos do art.43 da Lei Federal 15.190, de 8 de agosto de 2025.**

Documentos Necessários

Orientação para Formalização de Processo de Licenciamento.

AVISO: Considerando o fluxo previsto na Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025, as autoridades envolvidas a seguir serão acionadas para manifestação quanto à necessidade de complementações ao Termo de Referência padrão (disponível em [Termos de Referência de Estudos e Projetos Ambientais - FEAM - SISEMA](#)) para avaliação dos impactos da atividade ou do empreendimento sobre as terras indígenas ou quilombolas, sobre o patrimônio cultural acautelado ou sobre as unidades de conservação da natureza:

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha)
- Órgão municipal competente por bens culturais acautelados
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
- Instituto Estadual de Florestas (IEF)
- Órgão municipal competente por unidades de conservação municipal

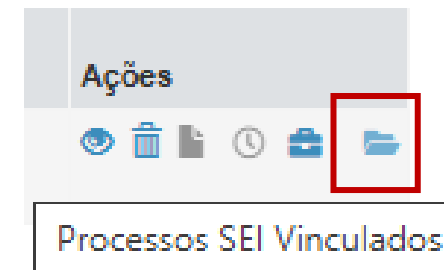
Eventuais complementações necessárias serão enviadas por meio de notificação eletrônica aos e-mails vinculados ao cadastro da pessoa física ou jurídica responsável deste empreendimento. Portanto, mantenha seus dados atualizados no módulo CADU - Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Caso não enviada complementação no prazo de 60 dias a contar da data de emissão da Orientação para formalização de processo de licenciamento, deverá ser considerado o Termo de Referência padrão disponível no site eletrônico da Feam.

+ Caso queira contestar as informações relacionadas aos limites municipais do empreendimento, insira aqui os respectivos arquivos. No entanto, para fins de licenciamento ambiental, destaca-se que será considerado o limite de municípios constante na IDE-Sisema no momento da solicitação.	📎 0 anexo
+ Certidão da JUCEMG ou SEFAZ, atestando ser o empreendimento microempresa ou o empreendedor ser microempreendedor individual (MEI)	📎 0 anexo
+ Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)	📎 0 anexo
+ Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade	📎 0 anexo
+ Documento de Responsabilidade Técnica pela Atividade ou Empreendimento	📎 0 anexo
+ Manifestação do órgão ambiental nos termos do art. 43 da Lei Federal 15.190, de 8 de agosto de 2025	📎 0 anexo
+ RAS - Relatório Ambiental Simplificado	📎 0 anexo

Data de emissão da Orientação para formalização de processo de licenciamento: 20/07/2026 05:17:06

A comunicação entre órgão ambiental e autoridades envolvidas será realizada por processo Sei. O seu número será registrado na janela Processos Sei vinculados pelo órgão ambiental. A visualização dessa tela é realizada através do ícone indicado na imagem abaixo que está presente em todas as telas do sistema.



10. Inserção de Documento de responsabilidade técnica da atividade ou empreendimento

Em todas as solicitações de licenciamento ambiental será obrigatório a inserção do **Documento de Responsabilidade Técnica pela Atividade ou Empreendimento** e a indicação de cada profissional(s) na janela **Responsável(is) Técnico(s) pela Atividade e Empreendimento**.

+ Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade0 anexo

- Documento de Responsabilidade Técnica pela Atividade ou Empreendimento0 anexo

+ Manifestação do órgão ambiental nos termos do art. 43 da Lei Federal 15.190, de 8 de agosto de 2025

+ RAS - Relatório Ambiental Simplificado

Arraste arquivos aqui ou

Busque no computador

Formatos aceitos: .pdf
Tamanho máximo: 150MB por arquivo

Responsável Técnico pela Atividade ou Empreendimento

É obrigatório registrar o responsável técnico pela atividade ou empreendimento, conforme Art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 15.190/2025.

0 responsáveisVincular Responsável

Data de emissão da Orientação para formalização de processo de licenciamento: 20/07/2026 05:17:06

Voltar

Responsável(is) Técnico(s) pela Atividade e Empreendimento

Adicionar Novo Responsável

CPF *

000.000.000-00

Nome Completo (CADU/Serpro) *

Preenchimento automático após busca

Profissão *

Selecione...

Nº Registro no Conselho de Fiscalização Profissional *

Ex.: CREA-SP 123456/D

Documento de Responsabilidade Técnica (ART) *

+ Adicionar à Lista

Lista de Responsáveis Técnicos

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro no Conselho de Fiscalização Profissional	Documento de Responsabilidade Técnica	Ações
Nenhum responsável técnico vinculado ainda.					

Cancelar

Salvar

11. Visualização de Documento de responsabilidade técnica da atividade ou empreendimento

A visualização dos dados informados na janela **Responsável(is) Técnico(s) pela Atividade e Empreendimento** podem ser visualizadas através do ícone indicado na imagem abaixo na etapa de Conteúdo Documental. Já o documento anexado pode ser visualizado através do ícone Visualizar ou clique em cima da descrição dele.

Conteúdo Documental

Data de Cadastro	Identificador	Fluxo	Documento	Tipo Usuário	Usuário	Classificação	Ações
16/07/2026 08:41:16	1-251	Caracterização	Documento de Responsabilidade Técnica pela Atividade ou Empreendimento	Interno	107.416.936-07	Válido	
16/07/2026 08:41:21	4-63	Caracterização	Relatório de Controle Ambiental – RCA com ART				
16/07/2026 08:41:26	4-61	Caracterização	Publicação de Requerimento de Licença pelo Empreendedor				
16/07/2026 08:41:31	4-64	Caracterização	Plano de Controle Ambiental – PCA com ART				
16/07/2026 08:41:37	1-2	Caracterização	Estudo referente a critério locacional (Unidade de Conservação de Proteção Integral)				
16/07/2026 08:41:44	1-5	Caracterização	Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera)				

Responsável(is) Técnico(s) pela Atividade e Empreendimento

Lista de Responsáveis Técnicos

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro no Conselho de Fiscalização Profissional	Documento de Responsabilidade Técnica
	LORENA	Engenheiro Agrônomo	MG 123456	999999

Fechar

12. Inserção de ART e CTF/AIDA de profissionais vinculados ao estudo

A inserção dos documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) devem ser realizadas na janela **Profissionais Vinculados ao Estudo**, conforme destacado na imagem abaixo.

RAS - Relatório Ambiental Simplificado

anexo

Arraste arquivos aqui ou

Busque no computador

Formatos aceitos: xls, .xlsx, .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf ou shapefile (ZIP)
Tamanho máximo: 150MB por arquivo

Responsabilidade Técnica

Por se tratar de um estudo ambiental, é obrigatório registrar os profissionais que atuaram em sua elaboração, conforme Lei Geral de Licenciamento.

0 profissionais

Vincular Profissionais

Profissionais Vinculados ao Estudo

Adicionar Novo Profissional

CPF *

000.000.000-00

Nome Completo (CADU/Serpro) *

Preenchimento automático após busca

Profissão *

Selecione...

Função *

Nº do Registro (Conselho) *

ART *

CTF / AIDA *

☐ Não se aplica (Isenta Registro e ART)

Upload da ART (PDF) *

Selecionar PDF

Upload do CTF/AIDA (PDF) *

Selecionar PDF

+ Adicionar à Lista

Lista de Profissionais Vinculados

Nome	CPF	Profissão	Função	Nº Registro	ART	CTF/AIDA	Doc. ART	Doc. CTF/AIDA	Ações
Nenhum profissional vinculado a este estudo ainda.									

Cancelar

Salvar Vínculos

13. Visualização dos documentos ART e CTF/AIDA de profissionais vinculados ao estudo

A visualização dos dados informados na janela “**Responsável(is) Técnico(s) pela Atividade e Empreendimento**” pode ser realizada através do ícone indicado na imagem abaixo na etapa de Conteúdo Documental. Já o documento anexado pode ser visualizado através do ícone **Visualizar** ou através do clique na sua descrição.

Conteúdo Documental

Data de Cadastro ↑↓	Identificador ***	Fluxo ***	Documento ***	Tipo Usuário ***	Usuário ***	Classificação ***	Ações
16/07/2026 08:41:16	1-251	Caracterização	Documento de Responsabilidade Técnica pela Atividade ou Empreendimento	Interno	107.416.936-07	Válido	
16/07/2026 08:41:21	4-63	Caracterização	Relatório de Controle Ambiental – RCA com ART	Interno	107.416.936-07	Válido	
16/07/2026 08:41:26	4-61	Caracterização	Publicação de Requerimento de Licença pelo Empreendedor				
16/07/2026 08:41:31	4-64	Caracterização	Plano de Controle Ambiental – PCA com ART				
16/07/2026 08:41:37	1-2	Caracterização	Estudo referente a critério locacional (Unidade de Conservação de Proteção Integral)				
16/07/2026 08:41:44	1-5	Caracterização	Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera)				

Profissionais Vinculados ao Estudo

Lista de Profissionais Vinculados							Doc. ART	Doc. CTF/AIDA
Nome	CPF	Profissão	Função	Nº Registro	ART	CTF/AIDA		
LORENA		Engenheiro Ambiental	Coordenador	MG 123456	9999999	77777777777	Doc2 (1).pdf	Doc2 (2).pdf

14. Prorrogação de prazo de informação complementar (IC)

A opção de solicitar sobrestamento foi removida e o empreendedor poderá solicitar apenas prorrogação de prazo de informação complementar. Para tanto, ele deve inserir obrigatoriamente justificativa com no mínimo 10 caracteres, indicar o novo prazo pretendido e anexar o cronograma do pedido de prorrogação, conforme imagem abaixo.

eco sistemas | Sistema de Licenciamento Ambiental LORENA

Pedido de Prorrogação de prazo

Justificativa

Justificativa

Solicita prorrogação até:

DD/MM/YYYY

Apresentar Cronograma do pedido de prorrogação

Escolher arquivos

*É permitido anexar apenas um arquivo.

[← Voltar](#) [Enviar Pedido de Prorrogação de Prazo +](#)

Informação Complementar

Descrição:

Teste 66666666666666666666

Resolução

Descrição:

CPF: — Nome: — Data: —

Escolher arquivo

[Solicitar Prorrogação do Prazo +](#) [Confirmar +](#)

[Voltar ←](#)

Sistema de Licenciamento Ambiental - Sisema - Versão: 3.2.0

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

15. Data de formalização

A regra para definição da data de formalização foi alterada e ela passará a ser igual a data de decisão da solicitação. Ressalta-se que essa nova regra se aplicará apenas para novos processos formalizados a partir da versão 3.2.0.

Visualizar Decisão da Solicitação

Decisão

Solicitação Deferida - Processo Formalizado

Motivo

2026.07.04.003.0000149

Cadastrado por

Nome

CPF

Data

15/07/2026

13:29

Fechar

Análise

Filtro

Solicitação	Processo	Dt. Formalização	Dt. Decisão Solicitação	CPF/CNPJ	Pessoa Física/Jurídica	Empreendimento	Unidade	Município	Tipo	Fase	Classe	Modalidade	Status do Processo	Atribuído a	Ações
0000149	151/2026	15/07/2026	15/07/2026				URA CM	Belo Horizonte	Nova solicitação	LP	6	LAT	Informação Compleme n ...		
0000144	150/2026	14/07/2026	14/07/2026				URA LM	Divino das Laranjeiras	Renovação de LAS Cad ...	LP+LI+LO	1	LAS CADASTRO	Informação Compleme n ...		
0000140	149/2026	14/07/2026	14/07/2026				URA CM	Belo Horizonte	Nova solicitação	LP	6	LAT	Informação Compleme n ...		

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Em caso de dúvidas ou outras informações, favor abrir um chamado no Fale Conosco, acessível pelo endereço eletrônico:
<https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/eco-ui>